



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 229/2022

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade e de outro lado o **CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ 07.193.882/0001-06, localizada na Avenida São Paulo, n.º 5520, Zona II, Cidade de Umuarama – PR, CEP:87501-420, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Gonçalves Filho, portador da cédula de Identidade sob n.º 4.654.021-2 expedida pela SSP-PR e CPF sob n.º 851.755.109-59 partes que celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

Clausula Primeira: Do Objeto

É objeto do presente contrato e **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TELEFÔNICA PARA ATENDER SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”**

Parágrafo Primeiro: O serviço a ser prestado, será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observado integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo Município aprovado pelas autoridades competentes, assim como todo o que consta na Dispensa n.º 044/2022.

Clausula Segunda: Do Valor

Fica o valor para a contratação objeto do presente contrato previamente acertado de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira: Do Prazo de Vigência

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 05/09/2023.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no “caput” desta clausula.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura deste instrumento.

Parágrafo Segundo:

A vigência acima constante poderá ser prorrogada, com base no disposto no Artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta: Da Execução do Objeto



40

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

A contratante ficará obrigado a prestar serviços constantes no objeto desta Licitação, iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato. É de total responsabilidade do licitante todas as despesas com a realização do objeto ora licitado, bem como com taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

Clausula Quinta: Das Condições de Pagamento

O pagamento será realizado mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS.

Clausula Sexta: Rescisão do Contrato

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

Clausula Sétima: Penalidades

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes á matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

Clausula Oitava: Dos Casos Omissos

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

Cláusula Nona: Das Fontes de Recursos.

As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos proveniente de dotações consignadas no orçamento vigente.

Cláusula Décima: Foro



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

FLS. 41

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes, em três vias de igual forma e teor.

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Setembro de 2022.

Contratante:

Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Contratado:

CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA
Assinado de forma digital por CIVOX
COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA
LTDA:07193882000106
Data: 2022.09.19 14:43:01 -03'00'

CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 07.193.882/0001-06

Contratado

Testemunhas:

Fernando Lopes
RG.: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03

Eliane de Faria Rodrigues
RG: 11.046.509-81
CPF: 101.496.509-81



RS 42

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1259

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

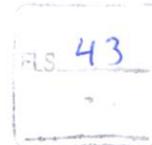
Contratado: CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 07.193.882/0001-06, com sede na Avenida São Paulo , nº 5520, Zona II, CEP: 87501-420, Cidade de Umuarama - PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TELEFÔNICA PARA ATENDER SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

Valor Total do Contrato: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 12 de Setembro de 2022.

Vigência: 11/09/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratado: CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 07.193.882/0001-06, com sede na Avenida São Paulo , nº 5520, Zona II, CEP: 87501-420, Cidade de Umuarama - PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TELEFÔNICA PARA ATENDER SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.”

Valor Total do Contrato: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 12 de Setembro de 2022.

Vigência: 11/09/2023

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:A572D264

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/09/2022. Edição 2603

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>